



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

DADOS DO EDITAL
I. PROCESSO ADMINISTRATIVO /DATA Processo Administrativo nº 006/2022
II. MODALIDADE/NÚMERO DA LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 001/2022
III. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço
IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO Menor Preço
V. ÓRGÃO SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
VI. OBJETO Contratação de empresa para organização e realização de eventos esportivos, em especial Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Regional Amador de Futebol, Torneio Interbairros de Futsal masculino e feminino, Copa Regional de Judô infante juvenil, Copa Regional de Box amador, Cicloturismo Municipal, Trilhão Municipal de Moto, Copa Rural de Futebol nas comunidades do município de Presidente Tancredo Neves no ano de 2022, através da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deste município, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
VII. LOCAL DA ENTREGA Os serviços deverão ser executados na Zona Urbana e Rural do Município, no Endereço indicado na Ordem de Serviços, conforme consta especificado no Edital e Anexos.
VII. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Global
VIII. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 24/01/2022 HORÁRIO: 15h00min LOCAL: Paço Municipal, Sala de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves (BA).
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos próprios do Município ou vinculados, consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: 02.10.00/2.026/2.068/3390.39.00/0100
X. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses
XI. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 7.507/2011, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2019 (Pregão), Decreto Municipal nº 150, de 11/09/2019 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal Nº 019, de 06/06/2018 (Processo Administrativo Sancionador) e alterações posteriores de toda a legislação referida
LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL O Edital poderá ser adquirido no Portal de Acesso à Informação ou Transparência do Município: http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/ e pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com . As informações sobre licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-BA, pelo Telefone: (73) 3540-1025 e pelo e-mail do setor adm.licitacaoptn@gmail.com
PREGOEIRO RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO Antônio Jorge Machado Pereira - Pregoeiro - Portaria nº 001/2021, de 05 de Janeiro de 2021



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, sediada na Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, CEP 45.416-000, Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 001/2021, de 05 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, Decreto Municipal nº 159, 18/06/2013 (Pregão) e demais legislações de regência, conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues, impreterivelmente na **Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves (BA)**, até às **14h00min** do dia **xx/xx/2022** e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- b) abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes “Documentação” e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões do Pregoeiro e equipe de apoio serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.



1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”.

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

II. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para organização e realização de eventos esportivos, em especial Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Regional Amador de Futebol, Torneio Interbairros de futsal masculino e feminino, Copa Regional de Judô infante juvenil, Copa Regional de Box amador, Cicloturismo Municipal, Trilhão Municipal de Moto, Copa Rural de Futebol nas comunidades do município de Presidente Tancredo Neves no ano de 2022, através da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deste município, conforme descrito neste Edital e Anexos.

2.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o **Termo de Referência** e todos os documentos do Edital, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

2.3. O Cronograma dos Eventos que fazem parte deste Pregão é o adiante discriminado:

ITEM	EVENTO PROGRAMADO	DATAS ESTIMADAS
1	Torneio Interbairro de Futsal masculino e feminino	05/02/2022 a 02/04/2022
2	Campeonato Municipal de Futebol	06/03/2022 a 08/05/2022
3	Copa Regional de Judô infante juvenil	21/05/2022 e 22/05/2022
4	Copa Regional de Box Amador	11/06/2022 e 12/06/2022
5	Trilhão Municipal de Moto	10/07/2022
6	Copa Rural de Futebol nas comunidades	07/08/2022 a 20/11/2022
7	Campeonato Regional de Futebol Amador	25/09/2022 a 27/11/2022
8	Cicloturismo Municipal de Bike	04/12/2022

2.4. O Cronograma acima previsto é estimado, podendo não se realizar o evento por necessidade de contingenciamento da despesa.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.



3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) Pessoas físicas;
- b) Pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Presidente Tancredo Neves, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Presidente Tancredo Neves, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- h) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo VIII dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Anexo I do Decreto Municipal nº 006, de 04/02/2019).

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a **Credencial** conforme modelo sugerido pelo **Anexo IV** do Edital.

4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado em que se encontrar situada a pessoa jurídica participante ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10, de 05/12/2013, exigida para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade



procedimental, que será devidamente aferida pelo Pregoeiro. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V** deste Edital (**Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na eliminação imediata do licitante.

5.3. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que porventura tiverem alguma restrição na regularidade fiscal, deverão registrar esta situação no campo próprio da Declaração.

VI. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes A e B contendo, respectivamente, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope preferencialmente opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado a Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO



VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e identificada como Proposta de Preços, endereçada o Pregoeiro, nos termos do indicado no item 6.2 deste edital.

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa**, podendo ser apresentada conforme o modelo do Anexo II deste edital, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.3. A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

7.5. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

7.7. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

7.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES



8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.2. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

8.2.1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

8.2.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

8.2.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



8.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido que comprovem sua condição na forma deste Edital.

8.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.2.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



8.2.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

8.2.14. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) e ilustrados por demonstrativos apresentados na forma do item 7.1.2. e subitens deste Edital, deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e/ou negociação direta realizada, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

IX. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B a seguinte documentação adiante especificada, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio. Será exigido da licitante melhor classificada, os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.1.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Declaração de Indicação de um responsável técnico com certificado de árbitro de futebol e que o mesmo integra o quadro permanente da Licitante na forma prevista neste edital, conforme Anexo VII.

c) Certificado de Árbitro acompanhado de um dos seguintes documentos:

- I. Se o responsável técnico for sócio da empresa poderá através do ato constitutivo e suas alterações;
- II. se funcionário, através da carteira de trabalho, ficha de empregado;
- III. ou contrato de prestação de serviços.

9.1.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

9.2. As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

9.3. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope B, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

9.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.



9.4.1. No caso de participação de empresa estrangeira, todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.4.2. Neste caso, o licitante deverá fazer prova de ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

9.5. Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope B, quando não tiver outro prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

9.7. Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

9.8. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro do Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.9.1. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.9.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.10. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

X. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência



do direito de recurso e, conseqüentemente, será realizada a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

10.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

XI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo a manifestação de recurso, constando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.1.1. Após a adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, o Processo será encaminhado pelo Pregoeiro para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11.3. O objeto deste Pregão será adjudicado, por item, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da autoridade competente.

11.4. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12.1.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para a celebração do



contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI do art. 11 do Decreto Municipal nº 006, de 04/02/2019.

12.1.2. No prazo do item 12.1., deverá o adjudicatário apresentar o projeto de execução dos serviços sob responsabilidade do responsável técnico indicado;

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).

12.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

12.4.1. Caso o licitante sagre-se vencedor de mais de um item, poderá ser formalizado mais de um instrumento, conforme disponibilidade orçamentária ou cronograma de cumprimento do objeto.

12.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

12.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.



XIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado mediante a efetiva execução do serviço, apresentação da Nota Fiscal e atestação da conformidade do bem com as especificações do Termo de Referência.

13.1.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.2. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 02.10.10

Atividade(s):2.026/2.068

Elemento de Despesa(s): 33.90.39.00

Fonte(s): 0100

13.3. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução que tiver o recebimento atestado definitivamente na forma da Lei, do Edital e do Contrato.

13.4. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

13.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

XIV. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

14.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

14.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

14.4. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-E) do IBGE.



14.5. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Secretaria Municipal de Administração, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação com a Administração Municipal.

14.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA-E *pro rata tempore*.

14.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XV. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

15.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

15.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.



15.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

15.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XVI. DAS SANÇÕES

16.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

16.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

16.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

16.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

16.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

16.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

16.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

16.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVII. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

17.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

17.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XVIII. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou



por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XIX. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: adm.licitacaoptn@gmail.com.

19.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico adm.licitacaoptn@gmail.com.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.presidentetancredoneves.ba.gov.br, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XX. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 7.507/2011, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 006, de 04/02/2019 (Pregão), Decreto Municipal nº 008, de 04/02/2019 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal Nº 007, de 04/02/2019 (Processo Administrativo Sancionador) e demais legislações regentes da matéria.

20.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer o e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

20.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.



20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

20.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

20.8. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.10. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

20.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

20.12. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

XXI. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Credencial



Anexo V - Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento Às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho Menor

Anexo VII - Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico

XXIII. DO FORO

23.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Presidente Tancredo Neves, **11 de Janeiro de 2022.**

Antônio Jorge Machado Pereira
Pregoeiro - Portaria 001/2022
Publicada em 05/01/2022

Antônio dos Santos Mendes



ANEXO I

TERMO DE REFRÊNCIA

1.OBJETIVO GERAL

Contratação de empresa para organização e realização de eventos esportivos, em especial Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Regional Amador de Futebol, Torneio Interbairros de Futsal masculino e feminino, Copa Regional de Judô infante juvenil, Copa Regional de Box amador, Cicloturismo Municipal, Trilhão Municipal de Moto, Copa Rural de Futebol nas comunidades do município de Presidente Tancredo Neves no ano de 2022, através da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deste município.

2. JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende promover e auxiliar o Futebol, o Box, Futsal, Judô, Ciclismo e o Motocross no município, como expressão de cultura e rendimento.

O município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, tem se tornado uma cidade referência no quesito apoio ao esporte amador. Os investimentos em atividades esportivas expressam os movimentos culturais, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humano, além de proporcionar a integração e o incentivo a prática esportiva entre os nossos munícipes, com finalidade de desenvolver o intercâmbio esportivo como instrumento imprescindível para formação e fortalecimento do panorama desportivo municipal.

O objetivo é oferecer ao público em geral momentos de lazer e diversão, fomentando a prática de hábitos saudáveis, visando a interação e integração para a prática esportiva.

Inúmeros atletas têm a possibilidade de participar dos campeonatos nas mais diversas modalidades, promovendo eventos de qualidade e oportunidade no mundo esportivo, destacando a grandiosidade nos quesitos técnico, organizacional, número de equipes participantes e consequentemente do grande número de atletas.

Essa grande demanda origina, ainda, a revelação de atletas para o cenário profissional, nas mais diversas modalidades. Outro aspecto importante é a melhoria no convívio social, onde as suas próprias regras técnicas e disciplinares, contribuem para que a sociedade atuante e participativa de forma direta contribua na fomentação de uma cidadania mais forte através do esporte.

A contratação compreende a organização, a execução, a recepção, a operacionalização, a produção e assessoramento dos eventos desportivos, e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Eventos, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

2.1 - DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Consoante o decreto municipal nº 09/2019 nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.



Registre-se que se trata de preferência e não uma obrigatoriedade absoluta, sendo que sempre que possível e recomendável, tem-se utilizado o pregão na modalidade eletrônica.

Ocorre que, no caso concreto, tem-se que a modalidade eletrônica não se mostra a mais recomendada.

A Lei Complementar 123/2006, dando aplicabilidade prática ao artigo 179 da Constituição Federal traz tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de incentivá-las no mercado.

Mas este incentivo não ocorre somente pelas medidas estabelecidas pela lei, podendo haver alinhamento de outras medidas que sejam suficientes para trazer benefícios a estas empresas, sem comprometer a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

No caso, apesar de não limitar a licitação à participação exclusiva de ME/EPP, tem-se que se pode adotar medidas que facilitem a participação de pequenas empresas, mormente as locais.

Assim, apesar de não haver a exclusividade de participação de pequenas empresas, tem-se que a realização da forma eletrônica do pregão excluiria as possíveis pequenas empresas locais, visto que nem todas estão aptas, neste momento, a concorrerem na forma eletrônica.

Deste modo, o pregão presencial é a forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, e não impede que outras empresas também concorram, como habitualmente realizado, razão pela qual, somada a urgência e a necessidade de resguardar o interesse público envolvido, é que opta-se pelo uso da forma presencial do pregão.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

É cediço que a Lei nº 8.666/93 traz a previsão de que, sempre que possível, os serviços serão divididos “*em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis*”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e **não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.**

No caso, observa-se que há clara vantajosidade em licitar um único lote, haja vista que as empresas de organização de eventos desta natureza já detêm a *expertise* e o conhecimento necessário para produzir e desenvolver todo objeto a ser contratado, garantindo que a sua execução seja linear.

Além disso, a contratação em um único lote afasta a hipótese de causalidades de um contratado sob o outro. Por exemplo, a falha na prestação de serviço de locução e/ou sonorização



inviabilizaria, ainda que parcialmente, a execução do campeonato, o que poderia trazer consequências em séries.

Centralizar a contratação em uma única empresa responsável pela organização e realização do evento garante, inclusive, efetividade em eventual responsabilização por falhas na execução.

Além disso, a contratação macro garante mais vantagem na negociação do preço a ser praticado.

Ainda, o objeto deve ser executado de forma padronizada, visto que há mútua interferência entre os itens, de forma que a execução por diversos prestadores poderia comprometer a boa execução do contrato e reverter-se em prejuízo à Administração

Assim, estamos diante de serviço que, indiscutivelmente, deve ser executado de forma global.

Com isso a licitação é executada em lote único e por preço global.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Valorização e o incentivo às atividades esportivas como forma de inclusão social;
- Envolvimento das comunidades numa competição de futebol amador;
- Atração de um número significativo de visitantes;
- Proporcionar intercâmbio cultural e desportivo entre os jovens da região;
- Proporcionar aos participantes lazer, entretenimento e integração entre equipes dos povoados do município;
- Desenvolvimento do comércio local, da economia e do turismo da região, promovendo a geração de emprego e renda e combatendo a ociosidade juvenil;
- Pelo lado Social, é um dos melhores meios de integração entre a comunidade Rural e Urbana, além de pessoas de localidades vizinhas, dos jogadores e torcedores.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO

A contratação está estimada no seu valor global em R\$ 313.996,67 (*Trezentos e treze mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos*).

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços licitados deverão atender aos seguintes eventos programados:

EVENTO PROGRAMADO	DATAS ESTIMADAS
Torneio Interbairro de Futsal masculino e feminino	05/02/2022 a 02/04/2022
Campeonato Municipal de Futebol	06/03/2022 a 08/05/2022
Copa Regional de Judô infante juvenil	21/05/2022 e 22/05/2022
Copa Regional de Box Amador	11/06/2022 e 12/06/2022
Trilhão Municipal de Moto	10/07/2022
Copa Rural de Futebol nas comunidades	07/08/2022 a 20/11/2022
Campeonato Regional de Futebol Amador	25/09/2022 a 27/11/2022
Cicloturismo Municipal de Bike	04/12/2022

Os serviços licitados consistem naqueles adiante especificados, além de outras que implicitamente possam decorrer do presente objeto:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Árbitro Assistente, futebol de campo (04 Copas Rural de Futebol nas Comunidades)	Unid.	56	R\$ 80,00	R\$ 4.480,00
2	Árbitro Assistente, futebol de campo (Campeonato Regional de Futebol Amador e Campeonato Municipal de Futebol)	Unid.	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
3	Árbitro Central, futebol de campo (Campeonato Regional de Futebol Amador e Campeonato Municipal de Futebol)	Unid.	40	R\$ 208,33	R\$ 8.333,33
4	Árbitro Central, futebol de campo (04 Copas Rural de Futebol nas Comunidades)	Unid.	28	R\$ 203,33	R\$ 5.693,33
5	Árbitro de Futsal	Unid.	28	R\$ 166,67	R\$ 4.666,67
6	Árbitro de Futsal – Mesário	Unid.	14	R\$ 105,00	R\$ 1.470,00
7	Árbitro, 4º árbitro, futebol de campo (Campeonato Regional de Futebol Amador e Campeonato Municipal de Futebol)	Unid.	40	R\$ 96,67	R\$ 3.866,67
8	Profissional apto a dar suporte e execução de ordens emanadas pela organização, coordenação, supervisão e fiscalização	DIÁRIA DE 8H	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
9	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada.	DIÁRIA DE 8H	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
10	Árbitro, 4º árbitro, futebol de campo (Copa Rural de Futebol nas comunidades)	Unid.	28	R\$ 100,00	R\$ 2.800,00
11	Atrações locais (banda) para confraternização da final (Campeonato Regional de Futebol Amador e Campeonato Municipal de Futebol)	Unid.	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
12	Carro de som para cobertura dos Eventos	Diária	50	R\$ 716,67	R\$ 35.833,33
13	Carro de Som - Mini Trio para Rodada Final (Campeonato Regional de Futebol Amador)	Diária	10	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00
14	Kit lanches (1 Sanduiche natural, 01 caixinha de suco de fruta 200ml, 1 fruta) – (Copa Regional de Judô infanto juvenil)	Unid.	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
15	Kit lanches (1 Sanduiche natural, 01 caixinha de suco de fruta 200ml, 1 fruta) – (Copa Regional de Judô infanto Juvenil)	Unid.	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
16	Confecção de Camisas gola polo personalizada para comissão organizadora e gandulas	Unid.	50	R\$ 51,67	R\$ 2.583,33
17	Confecção de Camisas personalizada evento Copa Regional de Judô infanto Juvenil	Unid.	100	R\$ 47,67	R\$ 4.766,67
18	Confecção de Placa de acrílico 40x60 (cheque simbólico)	Unid.	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

19	Confecção de troféus em MDF com recorte especial e impressão temáticas e de logos medindo 40cm de altura x 20 cm de comprimento. (Copa Regional de Judô infante juvenil/Trilhão municipal de moto/Copa Regional de Box Amador)	Unid.	240	R\$ 90,00	R\$ 21.600,00
20	Contratação de locutor, para a Copa Regional de Judô infante juvenil	Diária	2	R\$ 323,33	R\$ 646,67
21	Árbitro de Judô - Central	Diária	2	R\$ 193,33	R\$ 386,67
22	Árbitro de Judô- Lateral	Diária	4	R\$ 193,33	R\$ 773,33
23	Gandulas (Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Regional de Futebol Amador, Copa Rural de Futebol nas Comunidades e Torneio Interbairros de futsal masculino e feminino)	Unid.	160	R\$ 83,33	R\$ 13.333,33
24	Maqueiros (Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Regional de Futebol Amador, Copa Rural de Futebol nas Comunidades e Torneio Interbairros de futsal masculino e feminino)	Unid.	100	R\$ 63,33	R\$ 6.333,33
25	Marcação de Campo em Cal - Por rodada (Copa Rural de Futebol nas Comunidades)	Unid.	16	R\$ 73,33	R\$ 1.173,33
26	Marcação de Campo em Tinta - Por rodada (Campeonato Regional de Futebol Amador e Campeonato Municipal de Futebol)	Unid.	20	R\$ 323,33	R\$ 6.466,67
27	Narrador Esportivo - Eventos (Campeonato Regional de Futebol Amador, Copa Rural de Futebol nas Comunidades, Copa Municipal de Futebol)	Diária	36	R\$ 276,67	R\$ 9.960,00
28	Comentarista Esportivo - Eventos (Campeonato Regional de Futebol Amador, Copa Rural de Futebol nas Comunidades, Copa Municipal de Futebol)	Diária	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
29	Árbitro para Copa Regional de Box Amador	Diária	10	R\$ 223,33	R\$ 2.233,33
30	Narrador para Copa Regional de Box Amador	Diária	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
31	Cinturão simbólico para Copa Regional de Box Amador (Categoria Galo, leve, médio leve, meio médio e médio)	Unid.	5	R\$ 276,67	R\$ 1.383,33
32	Aluguel de Ringe para Copa Regional de Box Amador	Diária	2	R\$ 5.666,67	R\$ 11.333,33
33	Kit lanches (1 Sanduiche natural, 01 caixinha de suco de fruta 200ml, 1 fruta) – Cicloturismo Municipal	Unid.	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
34	Confecção de Camisas personalizada evento para Cicloturismo Municipal	Unid.	300	R\$ 41,67	R\$ 12.500,00
35	Água Mineral de 20L para Cicloturismo Municipal e para o Trilhão Municipal de Moto	Unid.	100	R\$ 10,67	R\$ 1.066,67
36	Atração local para finalização do evento do Cicloturismo Municipal e Trilhão Municipal de Moto	Unid.	4	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00



37	Confecção de Camisas personalizada evento para o Trilhão Municipal de Moto	Unid.	200	R\$ 41,67	R\$ 8.333,33
38	Kit lanches (1 Sanduiche natural, 01 caixinha de suco de fruta 200ml, 1 fruta) – Trilhão Municipal de Moto	Unid.	400	R\$ 23,33	R\$ 9.333,33
39	Carro de Som - Mini Trio para Cicloturismo Municipal e Trilhão Municipal de Moto	Diária	2	R\$ 3.333,33	R\$ 6.666,67
Valor Total (R\$)					R\$ 313.996,67

A contratada se responsabilizará por todos os riscos relacionados a execução dos serviços licitados, quanto a organização dos eventos de que trata este edital.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar a **Qualificação Técnica** mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Declaração de Indicação de um responsável técnico com certificado de árbitro de futebol comprovação de que o mesmo integra o quadro permanente da Licitante
- c) Certificado de Árbitro acompanhado de um dos seguintes documentos:
 - I. Se o responsável técnico for sócio da empresa poderá através do ato constitutivo e suas alterações;
 - II. se funcionário, através da carteira de trabalho, ficha de empregado;
 - III. ou contrato de prestação de serviços.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão RECEBIDOS:

- a) **PROVISORIAMENTE**: após a execução de mensal indicada neste termo de referência para fins de verificação de especificações, qualidade, e conformidade com outros elementos constantes deste termo de referência.
- b) **DEFINITIVAMENTE**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, que ocorrerá no prazo máximo de 15 dias contados do recebimento provisório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações decorrentes da lei, do edital, e das especificações do contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.



- b) Disponibilizar número contato direto através de telefone, e-mail e dispositivos de mensagens instantâneas para o esclarecimento de dúvidas e orientações.
- c) Responder as dúvidas e solicitações encaminhadas em até 48 horas, sempre explicitando as normas técnicas de fundamentação para a solução apontada.
- d) Realizar, pelos responsáveis técnicos, os eventos atendendo as normas técnicas de segurança e diretrizes esportivas.
- e) Flexibilizar, conforme interesse da Administração, o calendário de execução dos eventos.
- f) Substituir, por determinação da administração, qualquer prestador envolvido com os serviços que tenha comportamento inadequado ao interesse público.
- g) Não substituir os responsáveis técnicos, salvo expressa autorização da municipalidade.
- h) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários a execução dos serviços.
- i) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- k) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- l) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução dos serviços
- m) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- n) Outros decorrentes da lei, deste contrato ou do edital de licitação.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL

Este procedimento é realizado com fins na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, sendo que uma vez adjudicado o objeto e homologado o procedimento, dele decorrerá contrato administrativo a ser celebrado pelo município.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

03.07.01/2041/3390.39.00/0100

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido. A participação nesta Licitação importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos. No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos. Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

Presidente Tancredo Neves, 14 de Dezembro de 2021

Salatiel Santos Lima
Decreto Nº 014/2021, publicado em 05/01/2021.
Diretor Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

Ao Pregoeiro do Município de Presidente Tancredo Neves

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de eventos esportivos, em especial Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Regional Amador de Futebol, Torneio Interbairros de Futsal masculino e feminino, Copa Regional de Judô infantil juvenil, Copa Regional de Box amador, Cicloturismo Municipal, Trilhão Municipal de Moto, Copa Rural de Futebol nas comunidades do município de Presidente Tancredo Neves no ano de 2022, através da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deste município, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.		

PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	(...)	***	***	R\$	R\$
2					
3					

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$(.....)

- a) O prazo de Validade da proposta é de (.....) dias;
- b) A proposta é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado, inclusive para entrega.
- d) Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com a Proposta de Preços, Termo de Referência e pelos preços propostos e aceitos pelo Município.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr., brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, aqui denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Presencial nº/2022, firmam, neste ato, o presente contrato na forma das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de organização e realização de eventos esportivos, em especial Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Regional Amador de Futebol, Torneio Interbairros de Futsal masculino e feminino, Copa Regional de Judô infante juvenil, Copa Regional de Box amador, Cicloturismo Municipal, Trilhão Municipal de Moto, Copa Rural de Futebol nas comunidades do município de Presidente Tancredo Neves no ano de 2022, através da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deste município, conforme quantitativos e especificações contidas no edital, termo de referência, e proposta apresentada, os quais integram este contrato como se aqui transcritos, devendo atender aos seguintes eventos programados:

EVENTO PROGRAMADO	DATAS ESTIMADAS
Torneio Interbairro de Futsal masculino e feminino	05/02/2022 a 02/04/2022
Campeonato Municipal de Futebol	06/03/2022 a 08/05/2022
Copa Regional de Judô infante juvenil	21/05/2022 e 22/05/2022
Copa Regional de Box Amador	11/06/2022 e 12/06/2022
Trilhão Municipal de Moto	10/07/2022
Copa Rural de Futebol nas comunidades	07/08/2022 a 20/11/2022
Campeonato Regional de Futebol Amador	25/09/2022 a 27/11/2022
Cicloturismo Municipal de Bike	04/12/2022

1.1 A contratada se responsabilizará por todos os riscos relacionados a execução dos serviços licitados, quanto a organização dos eventos de que trata este edital.

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2. O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere à duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

2.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.



3. A contratada obriga-se a executar os serviços referidos na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme as necessidades do contratante.

3.1. O serviço será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global do presente instrumento será de R\$ _____, a ser pago em parcelas, conforme a quantidade de serviços efetivamente entregues e atestados, conforme a proposta vencedora do pregão presencial nº/2022:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	(...)	***	***	R\$	R\$
2					
3					

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo contratante.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

6.1. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Executivo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente, que serão alocadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Diretor Municipal de Esporte e Lazer**, que é considerado, para todos os termos legais, **gestor do contrato**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. O contratante poderá determinar a substituição dos serviços prestados, desde que em desacordo com o edital ou com as normas legais.

7.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;



- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior às situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- b) Disponibilizar número contato direto através de telefone, e-mail e dispositivos de mensagens instantâneas para o esclarecimento de dúvidas e orientações.
- c) Responder as dúvidas e solicitações encaminhadas em até 48 horas, sempre explicitando as normas técnicas de fundamentação para a solução apontada.
- d) Realizar, pelos responsáveis técnicos, os eventos atendendo as normas técnicas de segurança e diretrizes esportivas.
- e) Flexibilizar, conforme interesse da Administração, o calendário de execução dos eventos.
- f) Substituir, por determinação da administração, qualquer prestador envolvido com os serviços que tenha comportamento inadequado ao interesse público.
- g) Não substituir os responsáveis técnicos, salvo expressa autorização da municipalidade.
- h) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários a execução dos serviços.
- i) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- k) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- l) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução dos serviços
- m) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- n) Outros decorrentes da lei, deste contrato ou do edital de licitação.

8.2 – DA CONTRATANTE:

- a) Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos.



b) A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.

c) Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

9.3. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

9.4. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.6. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.7. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca Valença, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Tancredo Neves - BA, de de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Representante legal: [nome completo]

CPF: [número]

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº/2022, no Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conferindo-lhe poderes para:
(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (com firma reconhecida)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do pregão presencial nº/2022 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declara, ainda, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, os sócios e/ou diretores da licitante não possuem cargo de servidor ou agente político municipal e nem possui relação de parentesco com quaisquer destes, até o terceiro grau, em linha reta ou por afinidade, inclusive.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente para efeito de participação no Pregão Presencial nº/2022, do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto no do Edital do Pregão Presencial Nº ***/2022, que o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, árbitro de futebol (ou professor de capoeira, conforme for o caso), é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço, sendo o mesmo devidamente habilitado para tal.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA